



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ADMINISTRAÇÃO: Adeilson Antão de Carvalho



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Mensagem nº *002/2022*

Senhor Presidente,

O Planejamento constitui o método de trabalho fundamentado em procedimentos racionais. A necessidade de Planejamento decorre no maior ou menor nível da sua influência, em situação nas quais da sua aplicação depende a consecução dos objetivos propostos.

A Constituição Federal de 1988 registra a obrigatoriedade do planejamento na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo as prioridades e metas que nortearão a elaboração do orçamento anual.

A **elaboração do Projeto de Lei da LDO/2023** recorreu, dentro das limitações da “cultura orçamentária” do município de Francisco Macedo-PI, às normas contidas, especialmente, na Lei de Responsabilidade Fiscal buscando o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Francisco Macedo (PI), 27 de Abril de 2022.


Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal



LEI Nº 290/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Lei das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Macêdo - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Francisco Macêdo, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento anual do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida municipal;
- V - As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas de incremento da receita, para o exercício financeiro correspondente;
- VII - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre a reserva de contingência e;
- IX - Outras disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, são especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:



- I – Austeridade na aplicação dos recursos públicos;
- II – A prestação dos serviços educacionais de qualidade;
- III – A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV – A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V – A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI – A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII – A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII - A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX – Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X – O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.
- XI – Preservação do patrimônio público;
- XII – Reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XIII – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- XIV – Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV – Promoção de ações visando aprimorar a segurança pública.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentaria para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu nível menor, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:



- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 – amortização da dívida;
- 7 – reserva de contingência;
- 8 – outras despesas de capital.

§ 2º - A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º - A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a convivência da execução orçamentária:

- I – Transferências Intergovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II – Transferências da União (20);
- III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV – Transferências a Municípios (40);
- V – Transferências a Instituições Privadas (50);
- VI – Aplicações Diretas – Administração Municipal (90).

Art. 4º. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

Art. 5º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

- I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciado déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;



II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por subfunção;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B, e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO O ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2023 obedecerá as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 7º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total evidenciando o equilíbrio.

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 10º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023;

Art. 12º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2022, observando-se:

I - Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II - Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III - A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV - A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI - O Município destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Emenda Constitucional nº 53/06, Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 14.113/2021.

VII - O Município destinará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências nas ações e serviços públicos de saúde afim de cumprir o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

VIII - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, serão destinados não menos que 1% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Alencar



IX - Constará da Proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

X - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

XI - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XII - Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13º. As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14º. O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Subseção I

Das Diretrizes Comuns

Art. 15º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§1º- Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas às diretrizes específicas de que trata o anexo I.

Art. 16º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II – das receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;



III – de outras receitas do Tesouro Municipal.

§1º - A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

Art. 17º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade

Art. 18º. O Orçamento de Investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes nesta Lei.

Subseção II

Das Despesas com o Poder Legislativo

Art. 19º. A Lei orçamentária anual consignará até 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20º. Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21º. O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 22º. O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados, com as obrigações principais e acessórias serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 23º. As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§1º - Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo levarão em conta:

I – os efeitos socioeconômicos da proposta;

II – a capacidade econômica do contribuinte;

III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§2º - Poderão ser objeto de projetos de lei:



- I – a instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;
- II – a redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;
- III – isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;
- IV – isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10m² (dez metros quadrados).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 30 de setembro de 2022, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 25º. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2022, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 26º. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000 – de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 27º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Art. 28º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargos no âmbito da administração municipal, observados a legislação vigente.

Art. 29º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 30º. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes, inversões financeiras" de cada poder.

Art. 31º. Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, executados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 32º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 33º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 34º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35º. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 36º. As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2022, o percentual de 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente



Liquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supra mencionados Arts. 19 e 20 da lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada (semestre).

§ 2º - Entendem-se como Receita Corrente Liquida para os efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º - O limite estabelecido para Despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas;

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentarias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º - O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

§ 6º - Para cumprimento do estabelecido no Art. 60, § 5º do ADCTF e da medida Provisória nº 339, e como também, havendo disponibilidade de recursos financeiros, fica o poder executivo autorizado a conceder abonos, rateios ou 14º salário para todos os servidores da educação.

Art. 37º. Para admissão de servidores em qualquer nível às secretarias de governo municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público, teste seletivo simplificado ou contrato temporário devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.



Art. 38º. Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º. O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2022. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

Art. 40º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 41º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco Macedo (PI), 22 de Junho de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 10/06/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 20/06/2022.

PROMULGADA
Nesta Data: 22/06/2022
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 290
22/06/2022

SANCIONADA
Nesta Data, 22/06/2022
Adeilson
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Câmara Municipal

PROGRAMA

001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO

Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Funcionamento de Processos Legislativos	Unid	Unidade administrativa	01
P	Reforma e Ampliação do prédio da Câmara	Unid	Obras/Equipamentos	01
P	Equipamentos para Câmara Municipal	Unid	Equipamentos adquiridos	05

ÓRGÃO

Gabinete do Prefeito

PROGRAMA

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Manutenção Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrativa	01
P	Aquisição de equipamentos p/ Gabinete do Prefeito	Unid	Equip. adquiridos	06
P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	01
A	Manutenção e Recuperação de Veículos	Unid	Veículo mantido	01
A	Assessoria e Consultoria Jurídica	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PROGRAMA

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Aquisição de Veículos	Unid	Veículos adquiridos	02
P	Aquisição de Equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	20
A	Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com APPM / AMVI / CNM	Unid	Entidades parceiras	01
A	Manutenção da Junta de Serviço Militar	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com a Segurança Pública	Unid	Convênio com Estado	01
A	Publicidade e Propaganda	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Manutenção do departamento de Contabilidade	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA

1835 – CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE DÍVIDAS

OBJETIVO

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros promovendo o equilíbrio das contas públicas.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Amortização da dívida contratada	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com credores diversos	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA

1903 – CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

OBJETIVO

Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do poder executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Aquisição de equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	01
A	Manutenção da Tesouraria	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Manutenção do Controle Interno	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Previdência Social Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com Inativos e Pensionistas	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Administração do FGTS	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Contribuição para formação do PASEP	Unid	Unidade Administrativa	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

PROGRAMA

2203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Promover a articulação e integração de diversas componentes como, por exemplo, saneamento, iluminação pública, e limpeza pública. Além disso, favorecer a reutilização de infraestrutura urbana, de equipamentos comunitários e espaços urbanos existentes com o objetivo de melhorar as suas condições de uso e a qualidade de vida da sociedade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Aquisição de equipamentos	Unid.	Equip. adquiridos	25
A	Manutenção administrativa dos serviços urbanos	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção de equipamentos – Retro/Pipa/Patrol	Unid.	Veiculos mantidos	06

PROGRAMA

2419 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO

Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes das obras.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Conservação de Prédios Públicos	Unid	Prédios públicos	01
P	Abertura de Ruas e Avenidas	M ²	Obras realizadas	10000
P	Construção, Reforma de Prédios Públicos	Unid	Construções/reformas	08
P	Construção, Recuperação de Calçamento Ruas, Avenidas	M ²	Construções/reformas	25000
P	Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Urbana	Unid	Obras realizadas	10
P	Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Rural	Unid	Obras realizadas	10
P	Aquisição de Veículos para Secretaria de Infraestrutura	Unid	Veículos adquiridos	04
P	Construção de Banheiros Públicos	Unid	Obras realizadas	03
P	Aquisição e/ou Indenização de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
A	Manutenção de Vias Públicas	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção e Restauração de Cemitérios	Unid	Obras realizadas	04
A	Manutenção da Iluminação Pública	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Ampliação da Rede Elétrica	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção, Ampliação, Restauração Terminal Rodoviário	Unid	Obras realizadas	01

PROGRAMA

2634 – CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

OBJETIVO

Manter a conservação e melhorias do patrimônio público.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Construção, Reforma, Ampliação de Praças	Unid	Obras realizadas	03
A	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unid	Unidade administrativa	01

PROGRAMA

2738 – MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO

Melhorar e viabilizar moradias para a população carente.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Ações do Programa melhoria Habitacional	Unid	Obras realizadas	100

PROGRAMA

3037 – SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO

Melhorar e viabilizar saneamento do município atingindo principalmente as áreas mais carentes.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Construção, Recuperação do Esgoto Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção do Aterro Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção de Galerias	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção de Fossas Sépticas	Unid	Obras realizadas	12
A	Manutenção da Limpeza Pública	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção de Saneamento na Sede	Unid	Unidade administrativa	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

PROGRAMA

019 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

OBJETIVO

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a produção.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Distribuição de Sementes e Mudanças	Kg	Sementes e Mudanças Distribuídas	1500
A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Unid	Famílias Atendidas	300
A	Assistência a Associações e Cooperativas	Unid	Associados	200

PROGRAMA

020 – ABASTECIMENTO GERAL DE PRODUTOS HORTIFRUTÍGEROS

OBJETIVO

Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Construção de Mercados e Feiras	Unid	Obras Construídas	01
P	Aquisição Equipamentos, Máquinas e Implementos	Unid	Equipamentos Comprados	07
A	Capacitação a Produtores Rurais e Familiares	Unid	Treinamento de Pessoal	200

PROGRAMA

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Manutenção do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Recuperação de Açudes e Barreiros	Unid	Obras realizadas	15
P	Construção e Recuperação de Barragens	Unid	Obras realizadas	03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA

3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Sec. Mun. Educ. Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	700
P Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	700
P Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	12
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	70
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PROGRAMA

014 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVO

Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Secretaria de Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Incentivo e Patrocínio de Atividades Culturais	Unid	Unidade administrativa	01

Assinado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

P	Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural	Unid	Espaços construídos	03
P	Equipamentos para banda de música (instrumentos)	Unid	Banda de música	09

PROGRAMA

016 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR

OBJETIVO

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Festas populares	Unid	Festas	05
A	Revitalização de grupos folclóricos	Unid	Revitalização realizada	05

ÓRGÃO

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

PROGRAMA

018 – ESPORTE E LAZER

OBJETIVO

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Implantação de Centros Esportivos e de Lazer	Unid	Centros implantados	02
A	Incentivo ao Esporte Amador	Unid	Atletas beneficiados	100
P	Construção, Reforma, Ampliação de Estádio Futebol	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção, Reforma, Ampl. de Ginásio e Quadra	Unid	Obras realizadas	01
P	Constr. Ref. e Ampl. Academia de Esportes Comum.	Unid	Obras realizadas	01
A	Manutenção da Secretaria de Esportes	Unid	Unidade administrativa	01

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA

4022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO

Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA

4540 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

OBJETIVO

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Secretaria Municipal da Assit. Social	Unid.	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Transportes

PROGRAMA

4303 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

OBJETIVO

Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Urbano	Unid	Unidade administrativa	01
P Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos	Unid	Veic. e/ou Equip. adquiridos	05
P Constr. Recup. Estradas, Pontes e Passagens Molhadas	Km	Km de estradas recuperadas	60

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

FUNDEB

PROGRAMA

021 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO

Dar continuidade ao investimento de infraestrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Remuneração e Encargos dos Servidores – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	40
A Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	40
P Const. Reforma e Equip. de Escolas de Educação Básica	Unid	Escolas atendidas	5
A Capacitação dos Profissionais da Educação Basica	Unid	Servidores beneficiados	70

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Educação - FME

PROGRAMA

3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Sec. Mun. Educação	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	5
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	700
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	05
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	05
A Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	700
A Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	700
P Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	700
P Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	30
P Aquisição de veículo	Unid	Veiculo adquirido	02



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	70
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA

022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETIVO

Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Unid	Unidade administrada	01
P	Const., Ref., Ampl. e Aparelh. na Área da Saúde.	Unid	Obras realizadas	12
A	Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar.	Unid	Atendimentos realizados	1000
A	Programa de Estratégia da Família	Unid	Equipes de ESF implantadas	02
A	Programa Agente Comunitário de Saúde.	Unid	Famílias atendidas	700
A	Programa de Incentivo a Saúde Bucal.	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A	Manutenção da Farmácia Básica.	Unid	Pacientes atendidos c/ medicamentos	700
A	Programa de Vigilância Sanitária.	Unid	Estabelecimentos visitados	200
A	Programa de Vigilância Epidemiológica.	Unid	Famílias atendidas	1200
A	Aquisição de Veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Transporte de doentes carentes	Unid	Pacientes transportados	1680
A	Manutenção dos veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	04
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01
A	Ações de Enfretamento e Combate ao Coronavírus	Unid	Famílias atendidas	700
A	Manutenção de Ações do Programa Previne Brasil	Unid	Famílias atendidas	700

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA

023 – GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Manut. Dos Serv. de Assistência Social	Unid	Atividade Mantida	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA

024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

OBJETIVO

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A atendimentos Sociais Emergenciais	Unid	Famílias atendidas	80
A Distribuição de Urnas Funerárias.	Unid	Pessoas beneficiadas	82
A Programa de Assistência à Criança	Unid	Crianças atendidas	156
A Bloco PSB - Programa Serv. Conv. Fort. de Vinculos - SCFV	Unid	Famílias atendidas	80
A Bloco PSB – Programa Piso Basico Fixo	Unid	Famílias atendidas	80
A Programa de Atenção à Pessoa Idosa	Unid	Idosos atendidos	130
A Programa de Assistência ao Portador de Defic.	Unid	Pessoas atendidas	30
A Bloco GPBF/CAD Único - Programa IGD - Bolsa Família	Unid	Famílias atendidas	100
A Beneficio de Prestação continuada – BPC na Escola.	Unid	Beneficios BPC	63
P Equipamentos para o FMC	Unid	Equip. adquiridos	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

PROGRAMA

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção do FMMA	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção e Preservação do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adoslescente - FMDCA

PROGRAMA

3240 – ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

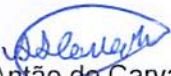
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS


OBJETIVO

O objetivo do projeto/atividade é formular a política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município, definindo prioridades e fiscalizando as ações de execução. Promover ações e apoiar técnica e financeiramente a Assistência Social em atendimento às diretrizes da lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção do FMDCA	Unid	Unidade administrativa	01
A Realização de Pesquisas, Diagnósticos e Análises	Unid	Unidade administrativa	01
P Apoio a Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A Apoio a Atividades de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A Capacitação de Profissionais para a Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção do Conselho DCA	Unid	Unidade administrativa	01


Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70


João Paulo Araujo Santos
Contador CRC nº 007009/O - PI
CPF: 628.175.153-15



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	17.378.592,54	16.735.584,62	49.159,80990	81,01210	17.934.707,50	17.360.796,86	49.884,88180	81,01210	18.472.748,73	17.918.566,27	49.884,87610	81,01210
Receitas Primárias (I)	17.301.412,65	16.661.260,36	48.941,48680	80,65240	17.855.057,84	17.283.695,99	49.663,33850	80,65240	18.390.709,58	17.838.988,28	49.663,33280	80,65240
Receitas Primárias Correntes	15.591.444,40	15.014.560,94	44.104,40270	72,68120	16.090.370,61	15.575.478,75	44.754,91090	72,68120	16.573.081,73	16.075.889,27	44.754,90570	72,68120
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.959,24	293.675,74	862,65550	1,42160	314.717,93	304.646,96	875,37900	1,42160	324.159,47	314.434,68	875,37890	1,42160
Contribuições	54.222,87	52.216,62	153,38330	0,25280	55.958,00	54.167,34	155,64560	0,25280	57.636,74	55.907,64	155,64560	0,25280
Transferências Correntes	15.232.261,24	14.668.667,57	43.088,36090	71,00680	15.719.693,60	15.216.663,40	43.723,88330	71,00680	16.191.284,40	15.705.545,87	43.723,87820	71,00680
Demais Receitas Primárias Correntes	1,05	1,01	0,00300	0,00000	1,08	1,05	0,00300	0,00000	1,12	1,08	0,00300	0,00000
Receitas Primárias de Capital	1.709.968,25	1.646.699,42	4.837,08410	7,97120	1.764.687,23	1.708.217,24	4.908,42760	7,97120	1.817.627,85	1.763.099,01	4.908,42710	7,97120
Despesa Total	14.866.936,58	14.316.859,93	42.054,94630	69,30380	15.342.678,55	14.851.712,84	42.675,22660	69,30380	15.802.958,91	15.328.870,14	42.675,22170	69,30380
Despesas Primárias (II)	14.908.274,89	14.356.668,72	42.171,88230	69,49650	15.385.339,69	14.893.008,81	42.793,88740	69,49650	15.846.899,88	15.371.492,88	42.793,88240	69,49650
Despesas Primárias Correntes	13.708.582,21	13.201.364,67	38.778,24360	63,90400	14.147.256,84	13.694.544,62	39.350,19490	63,90400	14.571.674,55	14.134.524,31	39.350,19030	63,90400
Pessoal e Encargos Sociais	7.637.448,26	7.354.862,67	21.604,48280	35,60280	7.881.846,60	7.629.627,51	21.923,13350	35,60280	8.118.302,00	7.874.752,94	21.923,13090	35,60280
Outras Despesas Correntes	6.071.133,95	5.846.502,00	17.173,76080	28,30120	6.265.410,24	6.064.917,11	17.427,06140	28,30120	6.453.372,55	6.259.771,37	17.427,05940	28,30120
Despesas Primárias de Capital	968.793,14	932.947,79	2.740,48010	4,51610	999.794,52	967.801,09	2.780,90020	4,51610	1.029.788,35	998.894,70	2.780,89990	4,51610
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	230.899,54	222.356,26	653,15860	1,07640	238.288,33	230.663,10	662,79230	1,07640	245.436,98	238.073,87	662,79220	1,07640
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.393.137,76	2.304.591,64	6.769,60450	11,15590	2.469.718,15	2.390.687,18	6.869,45110	11,15590	2.543.809,70	2.467.495,40	6.869,45040	11,15590
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.393.137,76	2.304.591,64	6.769,60450	11,15590	2.469.718,15	2.390.687,18	6.869,45110	11,15590	2.543.809,70	2.467.495,40	6.869,45040	11,15590
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 11h e 56m*


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo de Araújo Santos
Contador
CRC PI - 007009/0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	21.803.073,00	63.978,55610	144,77190	16.716.180,46	49.051,66760	110,99510	-5.086.892,54	-23,33000
Receitas Primárias (I)	20.824.073,00	61.105,79560	138,27140	16.653.042,39	48.866,39640	110,57580	-4.171.030,61	-20,03000
Despesa Total	21.517.073,00	63.139,32270	142,87290	14.300.260,17	41.962,43340	94,95340	-7.216.812,83	-33,54000
Despesa Primárias (II)	21.583.062,87	63.332,96220	143,31110	14.117.924,36	41.427,39030	93,74270	-7.465.138,51	-34,59000
Resultado Primário (I - II)	-758.989,87	-2.227,16660	-5,03970	2.535.118,03	7.439,00610	16,83310	3.294.107,90	-434,01210
Resultado Nominal	-56.346,37	-165,34180	-0,37410	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SPCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 11h e 57m"


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo Loujo Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	11.061.113,25	12.442.826,78	12,49	14.473.596,21	16,32	17.378.592,54	20,07	17.934.707,50	3,20	18.472.748,73	3,00	
Receitas Primárias (I)	11.050.629,06	12.434.595,35	12,52	14.470.423,68	16,37	17.301.412,65	19,56	17.855.057,84	3,20	18.390.709,58	3,00	
Despesa Total	10.933.718,62	12.355.515,21	13,00	14.322.200,66	15,92	14.866.936,58	3,80	15.342.678,55	3,20	15.802.958,91	3,00	
Despesas Primárias (II)	10.868.451,30	12.320.991,86	13,36	14.423.337,91	17,06	14.908.274,89	3,36	15.385.339,69	3,20	15.846.899,88	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	182.177,76	113.603,49	-37,64	47.085,77	-58,55	2.393.137,76	4.982,51	2.469.718,15	3,20	2.543.809,70	3,00	
Resultado Nominal	0,00	16.735,51	0,00	0,00	0,00	2.393.137,76	0,00	2.469.718,15	3,20	2.543.809,70	3,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	765.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-495.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	10.618.668,72	12.007.327,84	13,08	13.967.020,34	16,32	16.735.584,62	19,82	17.360.796,86	3,74	17.918.566,27	3,21	
Receitas Primárias (I)	10.608.603,90	11.999.384,51	13,11	13.963.958,85	16,37	16.661.260,36	19,32	17.283.695,99	3,74	17.838.988,28	3,21	
Despesa Total	10.496.369,87	11.954.917,18	13,90	13.820.923,64	15,61	14.316.859,93	3,59	14.851.712,84	3,74	15.328.870,14	3,21	
Despesas Primárias (II)	10.433.713,25	11.889.757,14	13,96	13.918.521,09	17,06	14.356.668,72	3,15	14.893.008,81	3,74	15.371.492,88	3,21	
Resultado Primário (III) = (I - II)	174.890,65	109.627,37	-37,32	45.437,76	-58,55	2.304.591,64	4.971,97	2.390.687,18	3,74	2.467.495,40	3,21	
Resultado Nominal	0,00	16.149,77	0,00	0,00	0,00	2.304.591,64	0,00	2.390.687,18	3,74	2.467.495,40	3,21	
Dívida Pública Consolidada	0,00	738.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-478.157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo de Jesus Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	

FONTE: SCPI - PPA [8 25 25 239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 12h e 04m"


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo de Jesus Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/ Capital	11.478.282,37	100,000	8.144.568,98	100,000	7.478.990,72	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	11.478.282,37	100,00	8.144.568,98	100,00	7.478.990,72	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 14m"


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo de Jesus Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	11.100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - III f)
	11.100,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239]. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 15m"


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo Augusto Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	58,86
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	58,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	58,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	58,86
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	58,86
Outros Aportes para o RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 2 of 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	1.218,01
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 3 of 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 20m"


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo Loujo Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 1 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 2 of 4

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00



Page 3 of 4

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature or mark in blue ink.



Page 4 of 4

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 29m*


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo Augusto Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 30m"


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo Loujo Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 32m"


Adeilson Antônio de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo de Albuquerque Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00		0,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 59m"


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo Loujo Santos
Chefe de Gabinete
CRC PI - 007009/O

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI

ID: C39522C81E0D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



LEI Nº 290/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Lei das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Macêdo - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Francisco Macêdo, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento anual do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida municipal;
- V - As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas de incremento da receita, para o exercício financeiro correspondente;
- VII - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre a reserva de contingência e;
- IX - Outras disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, são especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



Mensagem nº 003/2022

Senhor Presidente,

O Planejamento constitui o método de trabalho fundamentado em procedimentos racionais. A necessidade de Planejamento decorre no maior ou menor nível da sua influência, em situação nas quais da sua aplicação depende a consecução dos objetivos propostos.

A Constituição Federal de 1988 registra a obrigatoriedade do planejamento na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo as prioridades e metas que nortearão a elaboração do orçamento anual.

A elaboração do Projeto de Lei da LDO/2023 recorreu, dentro das limitações da "cultura orçamentária" do município de Francisco Macedo-PI, às normas contidas, especialmente, na Lei de Responsabilidade Fiscal buscando o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Francisco Macedo (PI), 27 de Abril de 2022.


 Adeilson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



- I - Austeridade na aplicação dos recursos públicos;
- II - A prestação dos serviços educacionais de qualidade;
- III - A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV - A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V - A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI - A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII - A habitação e o urbanismo - habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII - A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX - Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X - O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.
- XI - Preservação do patrimônio público;
- XII - Reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XIII - Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- XIV - Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV - Promoção de ações visando aprimorar a segurança pública.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de prioridades e metas contera, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu nível menor, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 – amortização da dívida;
- 7 – reserva de contingência;
- 8 – outras despesas de capital.

§ 2º - A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º - A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a convivência da execução orçamentária:

- I – Transferências Intergovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II – Transferências da União (20);
- III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV – Transferências a Municípios (40);
- V – Transferências a Instituições Privadas (50);
- VI – Aplicações Diretas – Administração Municipal (90).

Art. 4º. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício, em que forem contratadas.

Art. 5º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciado déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 10º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023;

Art. 12º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2022, observando-se:

I - Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II - Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III - A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV - A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI - O Município destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Emenda Constitucional nº 53/06, Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 14.113/2021.

VII - O Município destinará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências nas ações e serviços públicos de saúde afim de cumprir o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

VIII - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, serão destinados não menos que 1% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por subfunção;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B, e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO O ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2023 obedecerá as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 7º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total evidenciando o equilíbrio.

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



IX - Constará da Proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

X - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

XI - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XII - Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13º. As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14º. O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Subseção I

Das Diretrizes Comuns

Art. 15º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§1º. Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas às diretrizes específicas de que trata o anexo I.

Art. 16º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II – das receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



III – de outras receitas do Tesouro Municipal.
 §1º – A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

Art. 17º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 18º. O Orçamento de Investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes nesta Lei.

Subseção II

Das Despesas com o Poder Legislativo

Art. 19º. A Lei orçamentária anual consignará até 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20º. Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar a Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21º. O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 22º. O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados, com as obrigações principais e acessórias serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 23º. As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§1º - Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo levarão em conta:

I – os efeitos socioeconômicos da proposta;

II – a capacidade econômica do contribuinte;

III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§2º - Poderão ser objeto de projetos de lei:

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



- I – a instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;
- II – a redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;
- III – isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;
- IV – isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10m² (dez metros quadrados).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 30 de setembro de 2022, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 25º. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2022, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentárias Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 26º. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000 – de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 27º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



Art. 28º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargos no âmbito da administração municipal, observados a legislação vigente.

Art. 29º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 30º. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes, inversões financeiras” de cada poder.

Art. 31º. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, executados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 32º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 33º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 34º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35º. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 36º. As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2022, o percentual de 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supra mencionados Arts. 19 e 20 da lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º - Entendem-se como Receita Corrente Líquida para os efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º - O limite estabelecido para Despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas;

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentarias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º - O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

§ 6º - Para cumprimento do estabelecido no Art. 60, § 5º do ADCTF e da medida Provisória nº 339, e como também, havendo disponibilidade de recursos financeiros, fica o poder executivo autorizado a conceder abonos, rateios ou 14º salário para todos os servidores da educação.

Art. 37º. Para admissão de servidores em qualquer nível às secretarias de governo municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público, teste seletivo simplificado ou contrato temporário devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Art. 38º. Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º. O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2022. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

Art. 40º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 41º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco Macedo (PI), 22 de Junho de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 10/06/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 20/06/2022.

PROMULGADA
Nesta Data: 22/06/2022
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 250
22/06/2022

SANCIONADA
Nesta Data, 22/06/2022
Adeilson
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I**ÓRGÃO**

Câmara Municipal

PROGRAMA

001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO

Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Funcionamento de Processos Legislativos	Unid	Unidade administrativa	01
P	Reforma e Ampliação do prédio da Câmara	Unid	Obras/Equipamentos	01
P	Equipamentos para Câmara Municipal	Unid	Equipamentos adquiridos	05

ÓRGÃO

Gabinete do Prefeito

PROGRAMA

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Manutenção Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrativa	01
P	Aquisição de equipamentos p/ Gabinete do Prefeito	Unid	Equip. adquiridos	06
P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	01
A	Manutenção e Recuperação de Veículos	Unid	Veículo mantido	01
A	Assessoria e Consultoria Jurídica	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PROGRAMA

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

**ANEXO I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)				
P	Aquisição de Veículos	Unid	Veículos adquiridos	02
P	Aquisição de Equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	20
A	Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com APPM / AMVI / CNM	Unid	Entidades parceiras	01
A	Manutenção da Junta de Serviço Militar	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com a Segurança Pública	Unid	Convênio com Estado	01
A	Publicidade e Propaganda	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Manutenção do departamento de Contabilidade	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA
 1835 – CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE DÍVIDAS

OBJETIVO
 Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros promovendo o equilíbrio das contas públicas.

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)				
P	Amortização da dívida contratada	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com credores diversos	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA
 1903 – CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

OBJETIVO
 Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do poder executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)				
A	Aquisição de equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	01
A	Manutenção da Tesouraria	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Manutenção do Controle Interno	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Previdência Social Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com Inativos e Pensionistas	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Administração do FGTS	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Contribuição para formação do PASEP	Unid	Unidade Administrativa	01

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

**ANEXO I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

PROGRAMA

2203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Promover a articulação e integração de diversas componentes como, por exemplo, saneamento, iluminação pública, e limpeza pública. Além disso, favorecer a reutilização de infraestrutura urbana, de equipamentos comunitários e espaços urbanos existentes com o objetivo de melhorar as suas condições de uso e a qualidade de vida da sociedade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Aquisição de equipamentos	Unid.	Equip. adquiridos	25
A	Manutenção administrativa dos serviços urbanos	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção de equipamentos – Retro/Pipa/Patrol	Unid.	Veiculos mantidos	06

PROGRAMA

2419 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO

Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes das obras.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Conservação de Prédios Públicos	Unid	Prédios públicos	01
P	Abertura de Ruas e Avenidas	M ²	Obras realizadas	10000
P	Construção, Reforma de Prédios Públicos	Unid	Construções/reformas	08
P	Construção, Recuperação de Calçamento Ruas, Avenidas	M ²	Construções/reformas	25000
P	Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Urbana	Unid	Obras realizadas	10
P	Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Rural	Unid	Obras realizadas	10
P	Aquisição de Veículos para Secretaria de Infraestrutura	Unid	Veículos adquiridos	04
P	Construção de Banheiros Públicos	Unid	Obras realizadas	03
P	Aquisição e/ou Indenização de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
A	Manutenção de Vias Públicas	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção e Restauração de Cemitérios	Unid	Obras realizadas	04
A	Manutenção da Iluminação Pública	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Ampliação da Rede Elétrica	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção, Ampliação, Restauração Terminal Rodoviário	Unid	Obras realizadas	01

PROGRAMA

2634 – CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

OBJETIVO

Manter a conservação e melhorias do patrimônio público.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Construção, Reforma, Ampliação de Praças	Unid	Obras realizadas	03
A	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unid	Unidade administrativa	01

PROGRAMA

2738 – MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO

Melhorar e viabilizar moradias para a população carente.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Ações do Programa melhoria Habitacional	Unid	Obras realizadas	100

PROGRAMA

3037 – SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO

Melhorar e viabilizar saneamento do município atingindo principalmente as áreas mais carentes.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Construção, Recuperação do Esgoto Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção do Aterro Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção de Galerias	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção de Fossas Sépticas	Unid	Obras realizadas	12
A	Manutenção da Limpeza Pública	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção de Saneamento na Sede	Unid	Unidade administrativa	01

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

**ANEXO I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

PROGRAMA

019 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

OBJETIVO

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a produção.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Distribuição de Sementes e Mudanças	Kg	Sementes e Mudanças Distribuídas	1500
A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Unid	Famílias Atendidas	300
A	Assistência a Associações e Cooperativas	Unid	Associados	200

PROGRAMA

020 – ABASTECIMENTO GERAL DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

OBJETIVO

Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Construção de Mercados e Feiras	Unid	Obras Construídas	01
P	Aquisição Equipamentos, Máquinas e Implementos	Unid	Equipamentos Comprados	07
A	Capacitação a Produtores Rurais e Familiares	Unid	Treinamento de Pessoal	200

PROGRAMA

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Manutenção do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Recuperação de Açudes e Barreiros	Unid	Obras realizadas	15
P	Construção e Recuperação de Barragens	Unid	Obras realizadas	03

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA

3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Sec. Mun. Educ. Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	700
P Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	700
P Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	12
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	70
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PROGRAMA

014 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVO

Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Secretaria de Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Incentivo e Patrocínio de Atividades Culturais	Unid	Unidade administrativa	01

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

**ANEXO I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

P	Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural	Unid	Espaços construídos	03
P	Equipamentos para banda de música (instrumentos)	Unid	Banda de música	09

PROGRAMA

016 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR

OBJETIVO

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)

		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Festas populares	Unid	Festas	05
A	Revitalização de grupos folclóricos	Unid	Revitalização realizada	05

ÓRGÃO

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

PROGRAMA

018 – ESPORTE E LAZER

OBJETIVO

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)

		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
P	Implantação de Centros Esportivos e de Lazer	Unid	Centros implantados	02
A	Incentivo ao Esporte Amador	Unid	Atletas beneficiados	100
P	Construção, Reforma, Ampliação de Estádio Futebol	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção, Reforma, Ampl. de Ginásio e Quadra	Unid	Obras realizadas	01
P	Constr. Ref. e Ampl. Academia de Esportes Comum.	Unid	Obras realizadas	01
A	Manutenção da Secretaria de Esportes	Unid	Unidade administrativa	01

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

**ANEXO I****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA

4022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO

Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA

4540 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

OBJETIVO

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Secretaria Municipal da Assit. Social	Unid.	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Transportes

PROGRAMA

4303 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

OBJETIVO

Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Urbano	Unid	Unidade administrativa	01
P Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos	Unid	Veic. e/ou Equip. adquiridos	05
P Constr. Recup. Estradas, Pontes e Passagens Molhadas	Km	Km de estradas recuperadas	60

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

**ANEXO I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO
FUNDEB

PROGRAMA
 021 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO
 Dar continuidade ao investimento de infraestrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Remuneração e Encargos dos Servidores – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	40
A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	40
P	Const. Reforma e Equip. de Escolas de Educação Básica	Unid	Escolas atendidas	5
A	Capacitação dos Profissionais da Educação Básica	Unid	Servidores beneficiados	70

ÓRGÃO
Fundo Municipal de Educação - FME

PROGRAMA
 3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO
 Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Manutenção da Sec. Mun. Educação	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	5
A	Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	700
A	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	05
A	Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	05
A	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	700
A	Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	700
P	Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A	Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	700
P	Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	30
P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	70
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA

022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETIVO

Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Unid	Unidade administrada	01
P Const., Ref., Ampl. e Aparelh. na Área da Saúde.	Unid	Obras realizadas	12
A Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar.	Unid	Atendimentos realizados	1000
A Programa de Estratégia da Família	Unid	Equipes de ESF implantadas	02
A Programa Agente Comunitário de Saúde.	Unid	Famílias atendidas	700
A Programa de Incentivo a Saúde Bucal.	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A Manutenção da Farmácia Básica.	Unid	Pacientes atendidos c/ medicamentos	700
A Programa de Vigilância Sanitária.	Unid	Estabelecimentos visitados	200
A Programa de Vigilância Epidemiológica.	Unid	Famílias atendidas	1200
A Aquisição de Veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Transporte de doentes carentes	Unid	Pacientes transportados	1680
A Manutenção dos veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	04
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01
A Ações de Enfretamento e Combate ao Coronavírus	Unid	Famílias atendidas	700
A Manutenção de Ações do Programa Previne Brasil	Unid	Famílias atendidas	700

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA

023 – GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A Manut. Dos Serv. de Assistência Social	Unid	Atividade Mantida	01

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

**ANEXO I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA

024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

OBJETIVO

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Atendimentos Sociais Emergenciais	Unid	Famílias atendidas	80
A	Distribuição de Urnas Funerárias.	Unid	Pessoas beneficiadas	82
A	Programa de Assistência à Criança	Unid	Crianças atendidas	156
A	Bloco PSB - Programa Serv. Conv. Fort. de Vinculos - SCFV	Unid	Famílias atendidas	80
A	Bloco PSB – Programa Piso Basico Fixo	Unid	Famílias atendidas	80
A	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	Unid	Idosos atendidos	130
A	Programa de Assistência ao Portador de Defic.	Unid	Pessoas atendidas	30
A	Bloco GPBF/CAD Único - Programa IGD - Bolsa Família	Unid	Famílias atendidas	100
A	Benefício de Prestação continuada – BPC na Escola.	Unid	Benefícios BPC	63
P	Equipamentos para o FMC	Unid	Equip. adquiridos	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

PROGRAMA

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Manutenção do FMMA	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção e Preservação do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA

PROGRAMA

3240 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

OBJETIVO

O objetivo do projeto/atividade é formular a política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município, definindo prioridades e fiscalizando as ações de execução. Promover ações e apoiar técnica e financeiramente a Assistência Social em atendimento às diretrizes da lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2023
A	Manutenção do FMDCA	Unid	Unidade administrativa	01
A	Realização de Pesquisas, Diagnósticos e Análises	Unid	Unidade administrativa	01
P	Apoio a Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A	Apoio a Atividades de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A	Capacitação de Profissionais para a Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção do Conselho DCA	Unid	Unidade administrativa	01


Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70


João Paulo Araújo Santos
Contador CRC nº 007009/O - PI
CPF: 628.175.153-15

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI****MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS ANUAIS**

2023

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	17.378.592,54	16.735.584,62	49,159,80990	81,01210	17.934.707,50	17.360.796,86	49,884,88180	81,01210	18.472.748,73	17.918.566,27	49,884,87610	81,01210
Receitas Primárias (I)	17.301.412,65	16.661.200,36	48,941,48680	80,65240	17.855.057,84	17.283.695,99	49,663,33850	80,65240	18.390.709,58	17.838.988,28	49,663,33280	80,65240
Receitas Primárias Correntes	15.591.444,40	15.014.569,94	44,104,40270	72,68120	16.090.370,61	15.575.478,75	44,754,91090	72,68120	16.573.081,73	16.075.889,27	44,754,90570	72,68120
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.959,24	293.675,74	862,65550	1,42160	314.717,93	304.646,96	875,37900	1,42160	324.159,47	314.434,68	875,37890	1,42160
Contribuições	54.222,87	52.216,62	153,38330	0,25280	55.958,00	54.167,34	155,64560	0,25280	57.636,74	55.907,64	155,64560	0,25280
Transferências Correntes	15.232.261,24	14.668.667,57	43,088,36090	71,00680	15.719.693,60	15.216.663,40	43,723,88330	71,00680	16.191.284,40	15.705.545,87	43,723,87820	71,00680
Demais Receitas Primárias	1,05	1,01	0,00300	0,00000	1,08	1,05	0,00300	0,00000	1,12	1,08	0,00300	0,00000
Correntes												
Receitas Primárias de Capital	1.709.968,25	1.646.099,42	4,837,08410	7,97120	1.764.687,23	1.708.217,24	4,908,42760	7,97120	1.817.627,85	1.763.099,01	4,908,42710	7,97120
Despesa Total	14.866.936,58	14.316.859,93	42,054,94630	69,30380	15.342.678,55	14.851.712,84	42,675,22660	69,30380	15.802.958,91	15.328.870,14	42,675,22170	69,30380
Despesas Primárias (II)	14.908.274,89	14.356.688,72	42,171,88230	69,49650	15.385.339,09	14.893.008,81	42,793,88740	69,49650	15.846.899,88	15.371.492,88	42,793,88240	69,49650
Despesas Primárias Correntes	13.708.582,21	13.201.364,67	38,778,24360	63,90400	14.147.256,84	13.694.544,62	39,350,19490	63,90400	14.571.674,55	14.134.524,31	39,350,19030	63,90400
Pessoal e Encargos Sociais	7.637.448,26	7.354.862,67	21,604,48280	35,60280	7.881.846,60	7.629.627,51	21,923,13350	35,60280	8.118.302,00	7.874.752,94	21,923,13090	35,60280
Outras Despesas Correntes	6.071.133,95	5.846.502,00	17,173,76080	28,30120	6.265.410,24	6.064.917,11	17,427,06140	28,30120	6.453.372,55	6.259.771,37	17,427,05940	28,30120
Despesas Primárias de Capital	968.793,14	932.947,79	2,740,48010	4,31610	999.794,52	967.801,09	2,780,90020	4,31610	1.029.788,35	998.894,70	2,780,89990	4,31610
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	230.899,54	222.356,26	683,15860	1,07640	238.288,33	230.663,10	662,79230	1,07640	245.436,98	238.073,87	662,79220	1,07640
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.393.137,76	2.304.591,64	6,769,60450	11,15590	2.469.718,15	2.390.687,18	6,869,45110	11,15590	2.543.809,70	2.467.495,40	6,869,45040	11,15590
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.393.137,76	2.304.591,64	6,769,60450	11,15590	2.469.718,15	2.390.687,18	6,869,45110	11,15590	2.543.809,70	2.467.495,40	6,869,45040	11,15590
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO. Data/hora da emissão: 27/abr/2022 11h e 56m*


Adelson Antão de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:032.400.683-70


João Paulo de Jesus Santos
 Contador
 CRC PI - 007009/0

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	21.803.073,00	63.978,55610	144,77190	16.716.180,46	49.051,66760	110,99510	-5.086.892,54	-23,33000
Receitas Primárias (I)	20.824.073,00	61.105,79560	138,27140	16.653.042,39	48.866,39640	110,57580	-4.171.030,61	-20,03000
Despesa Total	21.517.073,00	63.139,32270	142,87290	14.300.260,17	41.962,43340	94,95340	-7.216.812,83	-33,54000
Despesa Primárias (II)	21.583.062,87	63.332,96220	143,31110	14.117.924,36	41.427,39030	93,74270	-7.465.138,51	-34,59000
Resultado Primário (I - II)	-758.989,87	-2.227,16660	-5,03970	2.535.118,03	7.439,00610	16,83310	3.294.107,90	-434,01210
Resultado Nominal	-56.346,37	-165,34180	-0,37410	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SÇPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 11h e 57m"

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70

João Paulo Augusto Santos
João Paulo Augusto Santos
Contador
CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI****MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	11.061.113,25	12.442.826,78	12,49	14.473.596,21	16,32	17.378.592,54	20,07	17.934.707,50	3,20	18.472.748,73	3,00
Receitas Primárias (I)	11.050.629,06	12.434.595,35	12,52	14.470.423,68	16,37	17.301.412,65	19,56	17.855.057,84	3,20	18.390.709,58	3,00
Despesa Total	10.933.718,62	12.355.515,21	13,00	14.322.200,66	15,92	14.866.936,58	3,80	15.342.678,55	3,20	15.802.958,91	3,00
Despesas Primárias (II)	10.868.451,30	12.320.991,86	13,36	14.423.337,91	17,06	14.908.274,89	3,36	15.385.339,69	3,20	15.846.899,88	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	182.177,76	113.603,49	-37,64	47.085,77	-58,55	2.393.137,76	4.982,51	2.469.718,15	3,20	2.543.809,70	3,00
Resultado Nominal	0,00	16.735,51	0,00	0,00	0,00	2.393.137,76	0,00	2.469.718,15	3,20	2.543.809,70	3,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	765.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-495.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	10.618.668,72	12.007.327,84	13,08	13.967.020,34	16,32	16.735.584,62	19,82	17.360.796,86	3,74	17.918.566,27	3,21
Receitas Primárias (I)	10.608.603,90	11.999.384,51	13,11	13.963.958,85	16,37	16.661.260,36	19,32	17.283.695,99	3,74	17.838.988,28	3,21
Despesa Total	10.496.369,87	11.954.917,18	13,90	13.820.923,64	15,61	14.316.859,93	3,59	14.851.712,84	3,74	15.328.870,14	3,21
Despesas Primárias (II)	10.433.713,25	11.889.757,14	13,96	13.918.521,09	17,06	14.356.668,72	3,15	14.893.008,81	3,74	15.371.492,88	3,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	174.890,65	109.627,37	-37,32	45.437,76	-58,55	2.304.591,64	4.971,97	2.390.687,18	3,74	2.467.495,40	3,21
Resultado Nominal	0,00	16.149,77	0,00	0,00	0,00	2.304.591,64	0,00	2.390.687,18	3,74	2.467.495,40	3,21
Dívida Pública Consolidada	0,00	738.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-478.157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:032.400.683-70

João Paulo de Jesus Santos
João Paulo de Jesus Santos
 Contador
 CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023**

Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239]. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 12h e 04m*												

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70

João Paulo Araújo Santos
João Paulo Araújo Santos
Contador
CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

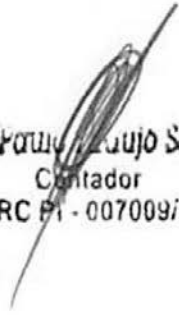
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/ Capital	11.478.282,37	100,000	8.144.568,98	100,000	7.478.990,72	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	11.478.282,37	100,00	8.144.568,98	100,00	7.478.990,72	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÉDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 14m"



Adeilson Antão de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:032.400.683-70



João Paulo Augusto Santos
 Contador
 CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	11.100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
	11.100,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 15m"

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70

João Paulo Loujo Santos
João Paulo Loujo Santos
Contador
CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	58,86	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	58,86	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	58,86	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	58,86	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	58,86	

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 2 of 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	1.218,01
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 3 of 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 20m"


Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70


João Paulo Loujo Santos
Contador
CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 1 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023

Page 2 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00



(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 3 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 4 of 4


RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 29m*


Adeilson Antônio de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:032.400.683-70


João Paulo Loujo Santos
 Contador
 CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)

LDO 2023

FRANCISCO MACEDO - PI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÉDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 30m"

Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70

João Paulo Augusto Santos
Contador
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÉDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 32m"

Adeilson Antão de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:032.400.683-70

João Paulo Augusto Santos
Contador
CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)

LDO 2023**FRANCISCO MACEDO - PI**

MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Page 1 of 1

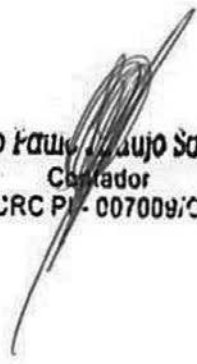
ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00		0,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 14h e 59m"


Adeilson Antão de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:032.400.683-70


João Paulo Loujo Santos
 Contador
 CRC PI - 007009/O